



ESTADO DE RONDÔNIA | PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA SOCORRISTAS

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 457 GVER/CMPV/2022.

Vereadora que a este subscreve com fulcro § 3<sup>o</sup> do art. 49, da LOM, e regimento Interno desta Casa de Leis, requer após tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à Subsecretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos, SEMUSB, aos cuidados de seu secretário Wellem Antônio Prestes Campos para que determine o setor competente o atendimento a seguinte providência: **Limpeza de bueiro na rua Ananias Ferreira de Andrade, entre av. Amazonas e av. José Vieira Caúla– bairro Cuniã .**

02.03  
ENCAMINHE - SE  
Em 15.03.22

**JUSTIFICATIVA:**

Sr. Secretário: Este pedido visa atender os moradores do bairro Cuniã. Os mesmos pedem a limpeza dos bueiros no local citado a cima, pois a população está vivendo em meio ao mal cheiro, além do risco de que possam ocorrer acidentes nesse local. Pois esse bueiro se encontra aberto sem nenhuma proteção. A população pede providências, pois o odor é insuportável e há muito tempo sofrem com esse transtorno. Por isso, solicitamos que estes problemas sejam resolvidos com extrema urgência.

Porto Velho, 09 de fevereiro de 2022.

**Marcia Socorristas Animais**

Vereadora Progressistas

(<sup>1</sup>) "ART. 49

(...) §3º os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado"

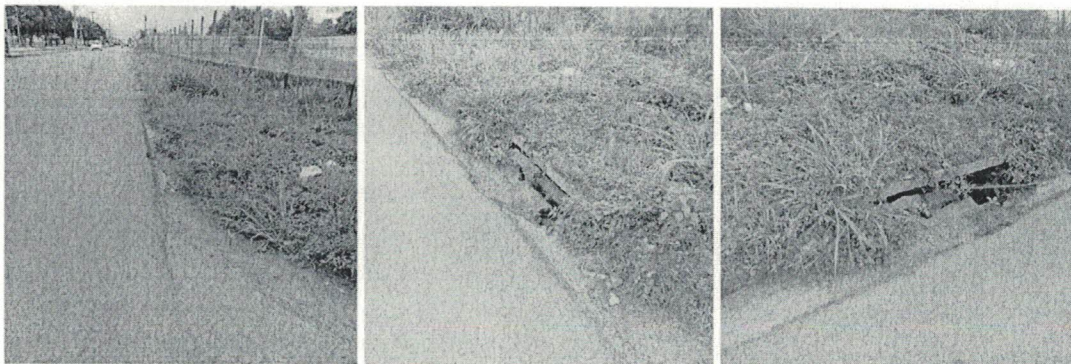


**ESTADO DE RONDÔNIA | PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO  
GABINETE DA VEREADORA MÁRCIA SOCORRISTAS**

**Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho.**

**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 457 GVER/CMPV/2022.**

**ANEXO: Registro Fotográfico**



**Fonte:** Gabinete Vereadora Márcia Socorristas Animais- Arlesson (Assessor responsável)

**Foto:** Local objeto da demanda

**Marcia Socorristas Animais**

Vereadora Progressistas

<sup>(1)</sup> “ART. 49

(...) §3º os pedidos de providências enviados pelos vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo MÁXIMO DE 20 DIAS, informando acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando CRIME DE RESPONSABILIDADE nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado”